



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

**DOM**  
Diário Oficial do Município

Sexta-feira, 1 de Novembro de 2019 Ano:XXV - Edição N.: 5889

Poder Executivo

AA-Controladoria-Geral do Município

**PORTARIA CTGM N° 022/2019**

*Institui grupo de Trabalho sobre a Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte.*

A Controladora-Geral Adjunta do Município, no exercício das atribuições previstas na Lei Municipal n. 11.065/17, especialmente no seu art.61,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho – GT.LGPD – sobre a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), que tem por objetivo o estudo e desenvolvimento de metodologia para aplicação no âmbito do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Ficam designados para compor o GT.LGPD, conforme indicações prévias dos respectivos Secretários e titulares de entidades da Administração Pública Indireta enviadas a esta Controladoria:

I - 2 (dois) membros da Controladoria Geral do Município - CTGM, que atuarão como coordenadores:

Cláudia Costa de Araújo Fusco, BM 114588-4 e Virgílio Queiroz de Paula, BM 118251-8;

II - 3 (três) membros da Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte - PRODABEL, que atuarão como Subcoordenadores: Érika Ceciane Moreira, matrícula: 2737-2; Renata Drumond Pinto Coelho Antonino, matrícula: 2998-9 e Thiago Souza Dutra, matrícula: 99159-4;

III - 2 (dois) membros da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SMPOG: Eliana Castro Coelho, BM: 047394-8 e Cíntia Soares Gonçalves, BM: 95378-8;

IV - 2 (dois) membros da Secretaria Municipal da Fazenda – SMFA: Edmar Damasceno da Fonseca BM 34807-8 e Milton de Souza Júnior BM: 31981-7;

V – 2 (dois) membros da Secretaria Municipal de Educação – SMED: Renata Duarte Gomes, BM 91971-7 e Leonardo César Vieira Leão, BM 96683-9;

VI – 2 (dois) membros da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA: Mayra Ferreira Tavares, BM 110243-3 e Eliete Guizilini Moreira de Carvalho, BM 111353-2;

VII – 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC: Vanusa Bedeti da Silva, BM 76228-1;

VIII – 1 (um) membro da Procuradoria Geral do Município – PGM: Kammilla Eric Guerra de Araújo, BM 114297-4;

IX – 1 (um) membro da PBH Ativos: Roberta Hygino Roletti Zimmer, Matrícula at000012.

§ 1º - A critério dos órgãos ou entidades, os representantes poderão ser substituídos por motivo de conveniência e oportunidade.

§ 2º - Além dos órgãos ou agentes públicos indicados no caput, poderão participar das reuniões do GT.LGPD representantes de outros órgãos e entidades, públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, quando necessário, para o cumprimento das suas finalidades.

Art. 3º - Compete ao GT.LGPD articular projetos e ações a serem implantadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, com vistas a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2019

*Cláudia Costa de Araújo Fusco*

**Controladora-Geral Adjunta do Município**